

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 1/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	OBJETIVO	2
3.	ABRANGÊNCIA	2
4.	REFERÊNCIAS	3
5.	DIRETRIZES PARA O USO DE SENHAS.....	3
5.1.	SENHA DE USO NORMAL	3
5.2.	SENHAS DE USO PRIVILEGIADO	5
5.3.	BOAS PRÁTICAS PARA CRIAÇÃO DE SENHAS.....	5
5.4.	PERDAS DAS CREDENCIAIS DE ACESSO.....	6
5.5.	DESLIGAMENTO/REMOÇÃO/INATIVIDADE DE ACESSO	6
5.6.	DESVIO E EXCEÇÃO.....	7
6.	CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTRO.....	7
7.	ANEXOS	8
8.	HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	8

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 2/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

1. INTRODUÇÃO

As credenciais de acesso (usuário e senha) são mecanismos de autenticação. A senha certifica a autenticidade do usuário (servidor/colaborador) e o direito de acesso aos recursos disponibilizados. A sistemática de uso de senha forte minimiza riscos e inibe qualquer ação mal-intencionada, assim como, a utilização de senha fraca vai comprometer todo o ambiente operacional.

Nesse sentido, cada usuário é exclusivamente responsável por todas as suas senhas de acesso, que são pessoais, intransferíveis e de uso exclusivo. Ele deve assumir total responsabilidade pelo uso indevido por terceiros e compromete-se a mantê-las em sigilo e armazenadas de forma segura em conformidade com as diretrizes definidas nas **Políticas de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TCE-AL**.

Do exposto, determina-se que sejam aplicadas as senhas fortes para o acesso aos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

2. OBJETIVO

Implantar uma regra padrão de criação e utilização de senhas fortes, assegurando que indivíduos com intenções maliciosas as descubram e se passem por outras pessoas, ao acessar, por exemplo: contas de correio eletrônico, de rede, sistemas ou informações privilegiadas do TCE-AL, como se fosse o proprietário.

3. ABRANGÊNCIA

As regras e diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores/colaboradores, incluindo Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros, Auditores, Procuradores, Diretores, Assessores, Estagiários, Jovens Aprendizes, Funcionários Terceirizados (contratados e subcontratados), Parceiros Comerciais (consultores, conveniados) e quaisquer membros que atuem em nome do TCE-AL.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 3/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

4. REFERÊNCIAS

Código de Ética dos Servidores do TCE/AL;

Manual de Gerenciamento de Permissões de Acessos;

Norma ABNT ISO/IEC 27001:2022 para Gestão da Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade;

Norma ABNT NBR 14724:2011 – Informação e Documentação – Apresentação Trabalhos Acadêmicos;

Norma ABNT ISSO/IEC 20000:2018 para Gerenciamento de Serviços de TI;

Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-AL;

Política de Desenvolvimento Seguro na DTI do TCE-AL;

Política de Gestão de Riscos de TI;

Política de Governança e Gestão de TI;

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TCE-AL;

Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

Política de Tecnologia da Informação do TCE-AL;

Procedimento Operacional de Gestão de Incidentes e Requisições.

5. DIRETRIZES PARA O USO DE SENHAS

5.1. SENHA DE USO NORMAL

- a) O usuário é exclusivamente responsável pela aplicação de suas credenciais de acesso. Sendo a senha sua principal ferramenta de autenticação, deve ser individual, intransferível e mantida em segredo. Logo, nunca revele sua senha a ninguém, nem mesmo o seu superior imediato e não deixe que ninguém utilize os sistemas do TCE-AL autenticado com os seus dados(login/senha).

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 4/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

- b) Não é permitido que as senhas sejam trafegadas em correio eletrônico, chamados, aplicativos de mensagens instantâneas, anotadas e ou armazenadas em dispositivos móveis (exceto em aplicativo específico que conte com criptografia forte);
- c) As senhas utilizadas em sistemas e aplicações na DTI são trafegadas de forma segura utilizando algoritmos de criptografia do protocolo HTTPS (Protocolo de Transferência de Hipertexto Seguro) e parâmetros de requisição do método POST (envia e cria dados no servidor), conforme diretrizes definidas na **Política de Desenvolvimento Seguro na DTI do TCE-AL**;
- d) Os sistemas, serviços e dispositivos do TCE-AL devem ser configurados para que os padrões mínimos de senha forte sejam exigidos na criação, conforme as recomendações abaixo:
- Conter pelo menos 3 das 4 diretrizes abaixo:
 - i. Conter pelo menos uma letra maiúscula;
 - ii. Conter pelo menos uma letra minúscula;
 - iii. Conter números (0 a 9);
 - iv. Conter símbolos, incluindo: ! @ # \$ % ^ & * - _ + = [] { } | \ : ' , . ? / ` ~ “ < > () ;
 - Tamanho de no mínimo 8 (oito) caracteres de comprimento;
 - Não utilizar as 10 últimas senhas cadastradas;
 - Obrigatório alterar a senha a cada 120 dias;
 - A conta do usuário é bloqueada após 03 tentativas de acesso com senha errada;
 - A conta permanecerá bloqueada por 30 minutos. Completado os 30 minutos, a conta é automaticamente desbloqueada para até 03 tentativas de acesso;
- e) As solicitações de recuperação ou troca de senhas, por esquecimento ou outro motivo, deverão ser realizadas com o apoio da Central de Serviços da DTI;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 5/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

- f) As senhas iniciais devem ser fornecidas diretamente ao usuário, logo, as solicitações para configuração do primeiro acesso deverão ser realizadas pela Central de Serviços da DTI;
- g) O usuário ao receber sua primeira senha de acesso, deverá imediatamente efetuar a troca, seguindo as recomendações de criação da letra "c" e, em caso de dúvidas, solicitar o suporte da Central de Serviços da DTI.

5.2. SENHAS DE USO PRIVILEGIADO

- a) Os acessos privilegiados, por medidas de segurança, devem ser concedidos e realizados por um grupo específico de servidores/colaboradores, que terão perfis de administradores e autorização de acesso;
- b) As senhas não devem ser introduzidas em linhas de comando dos sistemas (códigos fontes), desenvolvidos e sustentados pela DTI, no entanto, caso seja necessário, devem ser criptografadas;
- c) As senhas da configuração de BIOS dos computadores, equipamentos e recursos de informática devem ser de conhecimento e domínio de usuários com perfil de administrador nas áreas Infraestrutura TI e Central de Serviços objetivando restringir o acesso a colaboradores não autorizados, conforme diretrizes definidas **na Política de Tecnologia da Informação do TCE-AL**;
- d) As senhas trafegadas pela rede obrigatoriamente deverão estar criptografadas.

5.3. BOAS PRÁTICAS PARA CRIAÇÃO DE SENHAS

- a) Evitar a utilização de:
- Nomes, sobrenomes, dados de membros da família, números de documentos, números de telefone, placa de carros e datas comemorativas;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 6/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

- Sequência do teclado (ex.: asdfg123);
 - Palavras do dicionário, música, produtos, personagens de filmes etc.;
 - Armazenamento em locais físicos como: papel, postite, ou em dispositivos digitais sem proteção.
- b) Aplicar preferencialmente:
- Números aleatórios;
 - Diferentes tipos de caracteres;
 - Caracteres especiais;
 - Substituir uma letra por número com semelhança visual;
 - A primeira, a segunda ou a última letra de cada palavra. Exemplo: com a frase "O cravo brigou com a Rosa debaixo de uma sacada" você pode gerar a senha "?OCb-caRddus?"(o sinal de interrogação foi colocado no início e fim para acrescentar um símbolo à senha).

5.4. PERDAS DAS CREDENCIAIS DE ACESSO

- a) Na ocorrência de perda das credenciais de acesso, o servidor/colaborador deverá avisar imediatamente à Central de Serviços na DTI que atuará no seguinte procedimento:
- Invalidar a credencial antiga;
 - Em até um dia útil enviar uma nova credencial.

5.5. DESLIGAMENTO/REMOÇÃO/INATIVIDADE DE ACESSO

- a) Na ocorrência de interrupção do vínculo de servidor/colaborador do TCE-AL, a DTI recebe uma solicitação formal, registra internamente via processo de chamado na ferramenta de gestão de serviços de TI e autoriza a Central de Serviços remover todos os

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 7/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

acessos, conforme requisitos definidos **no Procedimento Operacional de Gestão de Incidentes e Requisições**;

- b) A Diretoria de Recursos Humanos do TCE-AL poderá solicitar, de forma proativa, a revogação dos acessos;
- c) A conta deve ser inativada de forma imediata pela Central de Serviços na DTI, bem como, acessos bloqueados em todos os recursos tecnológicos;
- d) Na hipótese de inatividade de acesso por um período de 40 (quarenta) dias, a partir de uma rotina ativada automaticamente, a DTI promove a suspensão temporária do acesso até que o usuário se manifeste.

5.6. DESVIO E EXCEÇÃO

- a) Todos e qualquer desvio e/ou exceção deve ser comunicado ao Núcleo de Segurança da Informação do TCE-AL que fará a devida avaliação;
- b) Qualquer uso indevido da credencial, seja intencional ou não, será comunicado ao responsável pelo usuário e/ou Diretoria de Recursos Humanos para que sejam tomadas as medidas administrativas e/ou legais cabíveis.

6. CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTRO

Código	Responsável pela guarda	Permissão de acesso	Meio de arquivo	Indexação	Local de arquivo	Tempo de Arquivo	Forma de Disposição
PL-DTI-002	DTI	Restrito ao setor	Eletrônico	Alfabética	Base de Conhecimento	Permanente	Não aplicável

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-002	Revisão: 06	Página: 8/8
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 25/09/2024
Título: Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL			

7. ANEXOS

Não se aplica.

8. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Descrição das alterações	Data
00	Emissão Inicial	21/03/2024
01	Inclusão de dados pela Governança (LGPD), conforme segue: - Alterações no texto do item 1 – Introdução; - Inclusão dos itens 3 e 4- Abrangência e Referência respectivamente; - Alterações e Inclusões de texto no item 5.1 – Senha de Uso Normal; - Inclusões de texto no item 5.3 – Boas Práticas para Criação de Senhas; - Inclusão de texto sobre Inatividade de Acesso no item 5.5; - Inclusão do item 5.6 – Desvio e exceção.	24/04/2024
02	Revisão realizada pelas equipes Governança/Coordenação e Lideranças de Serviço, conforme segue: - Inclusão de texto no item 5.3. Boas Práticas para criação de Senhas, subitem A. Atualização do conteúdo revisado pela equipe de Processos/Projetos. Revisão Ortografia e Gramática.	13/05/2024 21/05/2024 22/05/2024
03	Formatação texto Inclusão de texto no item 4. Referências	11/06/2024
04	Revisão da estrutura do documento conforme Norma ABNT 14724.	31/07/2024
05	Revisão da formatação do texto.	28/08/2024
06	Inclusão e alteração de texto no item 1. Introdução; Alteração de texto no item 3. Abrangência; Inclusão de texto no item 4. Referências; Inclusão de texto no item 5.1. Senha de Uso Normal; Inclusão e Alteração de texto no item 5.2. Senhas de Uso Privilegiado; Inclusão e Alteração de texto no item 5.5 Desligamento/Remoção/Inatividade de Acesso; Alteração de texto no item 5.6. Desvio e Exceção.	25/09/2024
Elaborado por: Equipe de Processos e Projetos		Analisado e Aprovado por: Diretoria DTI
Data da Elaboração: 21/03/2024		Data da Aprovação: 15/10/2024